



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU constitui fonte relevante da receita própria do Município, sendo essencial para a manutenção do equilíbrio fiscal e para o financiamento das políticas públicas e dos serviços prestados à população. A efetividade desse processo arrecadatório depende, dentre outros fatores, da adequada e tempestiva comunicação com os contribuintes.

Nesse contexto, o Município realiza anualmente a emissão dos carnês de IPTU, os quais devem ser devidamente separados, organizados e entregues nos endereços dos imóveis cadastrados. Trata-se de atividade de natureza logística e operacional que exige planejamento, controle e cumprimento de prazos, sob pena de impactos negativos na arrecadação, geração de retrabalho administrativo e comprometimento do fluxo de receitas municipais.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e avaliar alternativas viáveis para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal no que se refere à execução dos serviços de separação e entrega dos carnês de IPTU do exercício de 2026, orientando a escolha da solução mais adequada à realidade municipal, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Em atenção ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o interesse público envolvido na presente contratação reside na necessidade de assegurar a regularidade e a eficiência das ações de arrecadação municipal, promovendo a justiça fiscal, o fortalecimento das finanças públicas e a sustentabilidade orçamentária do Município, por meio de mecanismos eficazes de comunicação com os contribuintes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 344/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos de habilitação:

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:



Habilitação Jurídica:

Comprovação de registro comercial, quando se tratar de empresa individual;

Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, devidamente registrado no órgão competente, sendo necessário, no caso de sociedades por ações, incluir também os documentos que comprovem a eleição dos administradores;

Nos casos de empresas ou sociedades estrangeiras atuando no Brasil, apresentação do decreto de autorização e do registro ou permissão de funcionamento emitido pela autoridade competente, quando exigido pela legislação vigente.

Regularidade Fiscal:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, se houver, referente ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade de carnês de IPTU a serem objeto dos serviços de separação e entrega fundamenta-se no número aproximado de documentos que serão gerados no sistema de gestão do Município e posteriormente impressos pela gráfica responsável, para o exercício de 2026.

Com base nas informações disponíveis no momento do planejamento da contratação, projeta-se a emissão de aproximadamente 13.500 (treze mil e quinhentos) carnês de IPTU, correspondentes aos cadastros imobiliários atualmente ativos no Município de Nova Santa Rita. Trata-se de quantitativo estimado, passível de pequenas variações em razão de atualizações cadastrais ou ajustes realizados no banco de dados municipal até a efetiva emissão dos documentos.

A estimativa ora apresentada reflete a experiência administrativa de exercícios anteriores e atende à necessidade de assegurar a adequada organização logística e o planejamento da execução contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Prestação de serviços de motoboy para separação e entrega dos carnês de IPTU, mediante utilização de motocicletas com baú fechado.	13.500	Unidade

Diante do exposto, justifica-se a adoção do quantitativo estimado de aproximadamente 13.500 (treze mil e quinhentos) carnês de IPTU para fins de planejamento da presente contratação, por refletir de forma razoável e proporcional a demanda prevista para o exercício de 2026, com base nos dados disponíveis no sistema de gestão tributária municipal e na experiência administrativa de exercícios anteriores, permitindo a adequada organização logística da execução contratual e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade de execução dos serviços de separação e entrega dos carnês de IPTU do exercício de 2026, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda administrativa, conforme segue:

Solução 01 – Execução direta pela Administração, com utilização de pessoal próprio

Nesta alternativa, os serviços de separação e entrega dos carnês seriam realizados diretamente por servidores municipais lotados na Secretaria competente. Contudo, tal hipótese mostra-se inviável, tendo em



vista a inexistência de quantitativo suficiente de servidores para absorver essa demanda adicional, sem prejuízo das demais atividades administrativas permanentes. Ademais, a utilização do quadro funcional existente acarretaria sobrecarga de trabalho, comprometimento da continuidade dos serviços ordinários e elevado risco de descumprimento dos prazos necessários à distribuição dos carnês, impactando negativamente o processo arrecadatório. Assim, a execução direta revela-se operacionalmente inadequada e contrária ao princípio da eficiência.

Solução 02 – Utilização de serviço postal (Correios)

Outra alternativa avaliada consiste na entrega dos carnês por meio dos serviços postais. Todavia, essa solução não se mostra eficaz para a realidade do Município de Nova Santa Rita, uma vez que parcela significativa do território municipal, especialmente áreas rurais e loteamentos recentes, não é atendida de forma regular pelos serviços de correspondência. Tal limitação comprometeria a universalidade da entrega, ocasionando o não recebimento dos carnês por parte de diversos contribuintes, com reflexos diretos na arrecadação e na equidade do tratamento tributário. Dessa forma, a utilização exclusiva do serviço postal não atende adequadamente ao interesse público.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa eletrônica

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, por meio de dispensa eletrônica de licitação, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta solução permite a terceirização da atividade logística, assegurando a execução dos serviços com maior agilidade, organização e controle, além de viabilizar a entrega dos carnês em todo o território municipal, inclusive em áreas não atendidas pelos serviços postais.

A realização do procedimento de forma eletrônica amplia a competitividade, possibilita a participação de múltiplos fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a contratação externa reduz riscos operacionais, assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos e contribui para a eficiência do processo arrecadatório, revelando-se a alternativa mais adequada à realidade municipal e ao atendimento do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com o objetivo de aferir a viabilidade, a razoabilidade e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Inicialmente, foram realizadas pesquisas em bancos públicos de contratações, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o LicitaCon/RS. Todavia, as consultas não se mostraram exitosas para fins de composição de preço, uma vez que os resultados encontrados referem-se, em sua maioria, à contratação de serviços gráficos para impressão de carnês de IPTU ou a contratos de natureza contínua, com pagamento mensal, hipóteses que não se confundem com o objeto pretendido nesta contratação, que consiste especificamente na prestação de serviços de separação e entrega dos carnês (Anexos II e III).

Ressalta-se, ainda, que o resultado mais próximo identificado nos últimos 12 (doze) meses correspondeu justamente à contratação anteriormente realizada pelo próprio Município de Nova Santa Rita, ao passo que contratações semelhantes encontradas em outros entes possuíam lapso temporal muito superior a um ano, circunstância que poderia comprometer a atualidade e a fidedignidade dos valores para fins de pesquisa de mercado.

Diante da inexistência de referências públicas contemporâneas e diretamente comparáveis, optou-se pela solicitação direta de orçamentos junto a prestadores de serviços do ramo, como medida apta a refletir com maior precisão os preços atualmente praticados no mercado local e regional. Para assegurar ampla divulgação, transparência e competitividade, a pesquisa observou os seguintes critérios para seleção de propostas: (I) envio de solicitação de orçamento a todas as pessoas jurídicas cadastradas no sistema municipal, com CNPJ ativo e enquadradas como prestadoras de serviços de entrega rápida, com atividade econômica principal ou secundária (CNAE 53.20-2-02), assim como às empresas identificadas por meio de pesquisas públicas em sites de busca na internet (Google), a partir de termos relacionados à prestação de serviços de entrega (Motoboys) nos municípios de Canoas, Porto Alegre e região; (II) envio de solicitação a prestadores que já executaram serviços semelhantes para o Município; e (III) divulgação do período de recebimento de orçamentos no site oficial do Município, por meio de aviso em formato pop-up, conforme Anexos IV e V.

Como resultado dessas ações, foram recebidos cinco orçamentos (Anexo VI), assim identificados (preços por unidade de carnê):

- A. Orçamento 1: R\$ 13,00
- B. Orçamento 2: R\$ 2,60
- C. Orçamento 3: R\$ 2,80
- D. Orçamento 4: R\$ 2,66
- E. Orçamento 5: R\$ 2,96

Após análise técnica das propostas recebidas, procedeu-se à avaliação quanto à compatibilidade dos valores e à aderência das empresas ao objeto da contratação.



Deste modo, o Orçamento 1, no valor unitário de R\$ 13,00, foi desconsiderado para fins de apuração do valor médio por apresentar-se manifestamente incompatível com os preços praticados no mercado, destoando de forma significativa dos demais orçamentos válidos. Em comparação com o menor valor obtido entre os demais orçamentos (R\$ 2,60), o referido orçamento representa acréscimo aproximado de 400%, e, quando confrontado com o maior valor dentre os demais orçamentos (R\$ 2,96), o acréscimo é de aproximadamente 339%, superando de forma expressiva a margem de variação aceitável e caracterizando-se como valor fora do padrão de mercado.

Quanto ao Orçamento 5, no valor unitário de R\$ 2,96, embora compatível sob o aspecto financeiro, foi igualmente desconsiderado, em razão de a pessoa jurídica proponente não possuir, em sua atividade econômica principal ou secundária, o enquadramento correspondente ao serviço de entrega rápida (CNAE 53.20-2-02), mas apenas atividades relacionadas ao transporte de cargas. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de entrega dos carnês de IPTU, e não exclusivamente no transporte, eventual contratação inviabilizaria a correta emissão de nota fiscal com o código de serviço adequado, comprometendo a fase de liquidação e pagamento da despesa. Registra-se que tal orçamento somente seria considerado em caráter excepcional, na hipótese de inexistência de propostas válidas, o que não ocorreu no presente caso.

Em relação ao Orçamento 2, verificou-se a ocorrência de erro material na digitação do número do CNPJ no momento do envio da proposta, situação que foi posteriormente esclarecida e regularizada pelo fornecedor, não havendo prejuízo à sua validade.

Dessa forma, para fins de apuração do valor médio unitário, foram considerados as propostas 2, 3 e 4. A seguir, apresentam-se os resultados:

Objeto resumido: Prestação de serviços de motoboy para separação e entrega dos carnês de IPTU, mediante utilização de motocicletas com baú fechado.					
Proposta	Proponente	Valor Unitário (R\$)	Menor valor Unitário cotado (R\$)	Quantidade estimada a ser contratada (UN)	Valor Total (R\$)
2	JS Express Motoboy - Jean Carlos Rosa dos Santos (CNPJ 33.812.467/0001-95)	2,60	2,60	13.500	35.100,00
3	Locadora Milke - Onix Autolocadora LTDA (CNPJ 01.776.511/0001-62)	2,80			



4	Miranda Express - Carlos Eduardo Miranda Aires (CNPJ 31.216.539/0001-06)	2,66			
---	---	------	--	--	--

Diante dos dados apurados, estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, cem reais).

Conclui-se, assim, que a estimativa apresentada se encontra compatível com os valores praticados no mercado, revela-se adequada à realidade do Município de Nova Santa Rita e suficiente para embasar a contratação pretendida, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e distribuição de documentos, mediante utilização de motocicleta equipada com baú fechado, para a execução dos serviços de separação, roteirização e entrega domiciliar dos carnês de IPTU.

A contratada será responsável por realizar a separação dos carnês conforme critérios logísticos eficientes, definindo as melhores rotas de entrega, de modo a assegurar a distribuição tempestiva, segura e integral dos documentos aos contribuintes, abrangendo tanto a área urbana quanto a zona rural, inclusive locais não atendidos pelos serviços regulares de correspondência.

Os carnês impressos serão fornecidos pela Administração Municipal, competindo à contratada a separação dos documentos nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, bem como a retirada dos materiais e o início imediato das atividades assim que acionada, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas residências dos contribuintes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, abrangendo todo o território do Município, inclusive áreas rurais, podendo envolver deslocamentos em vias pavimentadas ou não pavimentadas. Assim como, algumas localidades do Município de Canoas/RS.

A execução dos serviços poderá ocorrer em fins de semana, feriados e em horários definidos pela própria contratada, observados os limites de horário estabelecidos, compreendendo de segunda a sábado, das 7h às 21h, e aos domingos e feriados, das 8h às 18h, desde que respeitado o prazo máximo de entrega estipulado, assegurando-se a integral e tempestiva distribuição dos carnês, em conformidade com o planejamento logístico e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



Para fins de controle e fiscalização, a execução dos serviços deverá ser registrada por meio de planilhas ou formulários de controle de entregas, emitidos em duas vias, permanecendo uma com o prestador do serviço e outra com a Administração, devidamente preenchidas e assinadas, possibilitando o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual.

A contratação permitirá à Administração a terceirização de atividade operacional de caráter acessório, garantindo maior eficiência, cumprimento dos prazos legais e administrativos, continuidade dos serviços internos da Secretaria e atendimento universal aos contribuintes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo os serviços ser executados conforme a necessidade da Administração, com maior incidência no período de distribuição dos carnês de IPTU.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. O § 1º do referido dispositivo estabelece que, para a aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos, a viabilidade técnica, a responsabilidade pela execução, o custo adicional decorrente da gestão de múltiplos contratos, a economia de escala e a eficiência da fiscalização contratual.

Após análise da natureza do objeto da presente contratação, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso. Os serviços a serem contratados consistem em um conjunto único, contínuo e integrado de atividades, abrangendo a separação dos carnês de IPTU, a organização logística e a entrega dos documentos diretamente nas residências dos contribuintes, demandando coordenação operacional, padronização dos procedimentos e responsabilidade unificada pela execução.

A eventual divisão do objeto entre diferentes contratadas acarretaria perda de economia de escala, aumento da complexidade administrativa, maior dificuldade de fiscalização e controle, além de riscos operacionais decorrentes da fragmentação das responsabilidades, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à rastreabilidade das entregas e à qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa, de forma global, para a execução integral dos serviços revela-se a alternativa mais eficiente, segura e adequada ao interesse público, garantindo melhor organização da operação logística, otimização dos recursos administrativos e maior efetividade na entrega



dos carnês de IPTU, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade, eficiência e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Busca-se evitar contratações com sobrepreço ou com valores manifestamente inexequíveis, bem como mitigar riscos de superfaturamento, garantindo a adequada relação custo-benefício na execução do serviço.

O objetivo central é contratar empresa especializada e apta à execução dos serviços de separação logística e entrega dos carnês de IPTU, assegurando eficiência operacional, controle da distribuição e rastreabilidade das entregas, de modo a minimizar riscos de extravio, atrasos ou não recebimento pelos contribuintes.

Espera-se, com a solução adotada, otimizar a logística de distribuição dos carnês em todo o território do Município, inclusive em áreas rurais e localidades não atendidas por serviços postais, promovendo maior efetividade na comunicação tributária, racionalização dos recursos públicos e fortalecimento da gestão fiscal municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar providências prévias à formalização do contrato, necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

A Administração Municipal providenciará a impressão dos carnês de IPTU, bem como disponibilizará espaço físico adequado, nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para a realização da separação e organização dos documentos pela empresa contratada, quando necessário.

Deverá, ainda, ser realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificarão o cumprimento das obrigações contratuais e atestarão a regularidade das entregas.

Caberá, ainda, à Administração, igualmente, definir e comunicar à contratada os prazos, rotas, volumes estimados e demais orientações operacionais necessárias à execução dos serviços, de modo a assegurar o adequado planejamento logístico e o cumprimento tempestivo da distribuição dos carnês em todo o território do Município.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verificou-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, que a execução do objeto pretendido não demanda a celebração de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que os serviços a serem contratados possuem natureza autônoma e suficiente em si mesmos.

Registra-se que os carnês de IPTU a serem distribuídos já se encontram devidamente contratados e em execução por empresa gráfica, por meio de procedimento próprio, com empenho regularmente emitido, circunstância que assegura a disponibilidade dos documentos e contribui para a adequada programação logística da distribuição.

Tal contratação, contudo, não se caracteriza como interdependente, pois não condiciona juridicamente a execução do objeto ora analisado, limitando-se a fornecer insumo previamente definido e alheio ao escopo desta contratação, a qual se restringe à prestação dos serviços de separação e entrega dos carnês.

Dessa forma, inexistente dependência operacional ou jurídica de outros contratos para a plena execução do objeto, bem como risco de descontinuidade, sobreposição contratual ou comprometimento da eficiência administrativa.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de separação e entrega de carnês de IPTU, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes da contratação pretendida.

Eventuais impactos de caráter indireto e de baixa intensidade podem estar associados ao deslocamento dos veículos utilizados na execução dos serviços. Tais efeitos, contudo, são pontuais, temporários e inerentes à própria atividade urbana, não configurando prejuízo ambiental relevante.

Ainda assim, como medida de mitigação e em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, recomenda-se que a empresa contratada: (I) mantenha os veículos utilizados em adequado estado de conservação e manutenção, de modo a minimizar a emissão de gases poluentes; e (II) adote práticas de uso racional de recursos e de descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos, quando houver.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, não implicando impactos que inviabilizem ou desaconselhem a execução do objeto.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, 05 de Fevereiro de 2026

Franciély Bloedow de Castro

Secretária Municipal de Finanças Públicas

Luana Thomazzi Ribeiro

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar